



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Quinta-feira • 30 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1905

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Resolução do CMDCA Nº 02, de 28 de Julho de 2020** - Dispõe sobre a solicitação e renovação de registro de entidades não governamentais e governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescente no município de Nova Soure-BA nos termos dos artigos 90, 91, 92, 93, 94 da Le Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 02, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a solicitação e renovação de registro de entidades não governamentais e governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes no município de Nova Soure-BA nos termos dos artigos 90,91,92,93,94 da Lei federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 448 de 15 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e levando o teor dos artigos 90 a 94, que determinam respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção e sócioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e que as entidades não governamentais devam, como condição para seu funcionamento, ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º- O registro das entidades de atendimento não governamental e a inscrição de programas governamentais terão validade de dois anos conforme competência estabelecida nos art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Soure - BA.

Art. 2º - Poderão ter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades governamentais e não governamentais de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



atendimento que cumpram o disposto nos artigos 90 a 94 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DA SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 3º - Para obter registro e solicitar sua renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades de atendimento não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação/renovação registro ao o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinado pelo presidente da entidade (Conforme Anexo I);

II – Cópia da Ata de fundação da entidade registrada em cartório;

III - Cópia do Estatuto atualizado da entidade registrada em cartório;

IV- Cópia da ata de assembléia que elegeu a última diretoria registrada em cartório;

V- Cópia do CNPJ;

VI- Cópia do RG e CPF do representante legal e declaração de idoneidade, conforme anexo VI, (para cumprir o art. 91. § 1º, letra d da Lei 8.069/90);

VII - Cópia de declaração de utilidade pública, municipal, estadual e federal, conforme dispor;

VIII - Cópia de registro no Conselho Municipal competente;

IX- Cópia de autorização de funcionamento, fornecida pelo Sistema Municipal de ensino, em se tratando de escola ou centro de educação infantil, desde que não desenvolva exclusivamente programas da Política de Educação;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



X - Relatório de atividades do ano anterior;

XI - Parecer da fiscalização feita pelo Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal de Educação.

XII - Plano de trabalho da entidade do ano em curso especificando os regimes que desenvolve (conforme o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII - Em caso de alterações feitas nos Estatutos, regimento interno, certidões, eleições e/ou mudanças de membros da diretoria, dados cadastrais assim como toda e qualquer alteração feita pela entidade no período de validade do registro deverá ser informada oficialmente ao CMDCA.

XIV - Nos casos de documentos faltantes, a entidade não governamental deverá protocolar justificativa na secretaria Executiva do CMDCA e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar os documentos ao CMDCA.

XV - No caso de indeferimento do registro caberá à pedido de recurso num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação no Site Oficial do Município.

XVI - Em caso de renovação do registro a entidade não governamental deverá encaminhar os documentos no prazo de ate 90 (noventa) dias antes do vencimento deste.

Parágrafo Único: Quando se tratar de entidades que não sejam de atendimento, mas que sejam de Assessoramento ou Defesa e Garantia de Direitos - seguindo o disposto do artigo 3º da Lei Federal 12.435/2011 e que não desenvolvam programas de proteção ou sócioeducativos, conforme artigo 90 do ECA, a Entidade deverá proceder inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@jve.com - Nova Soure-Ba



DA SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS

Art. 4º - Para obter registro e solicitar sua renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades de atendimento governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação/renovação registro ao o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinado pelo presidente da entidade (Conforme Anexo II);

II - Cópia do RG e CPF do representante legal;

III - Declaração de idoneidade do representante legal, conforme anexo III (para cumprir o art. 91.º § 1º, letra d da Lei 8.069/90);

IV- Relatório de atividades do ano anterior;

V - Cópia do ato de nomeação do diretor(a), coordenador (a) e/ou responsáveis pelo programa (em caso de entidade de atendimento governamental);

DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 5º - Realizado o registro no CMDCA, as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação em órgão oficial do município, a solicitação de inscrição de programas de proteção e socioeducativos junto ao CMDCA.

Art. 6º- O registro no CMDCA das entidades não governamentais é pré-requisito para a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos, da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



mesma forma os programas governamentais deverão ser inscritos sendo apresentados os seguintes documentos devidamente atualizados:

I - Requerimento de inscrição de programas endereçado ao CMDCA(anexo III);

II - Cópia do ato de nomeação do diretor (a), coordenador (a) e/ou responsáveis pelo programa (em caso de entidade de atendimento governamental) ou presidente/responsável pela entidade (no caso de entidade de atendimento não governamental)

III - Cópia do RG e CPF do responsável legal pela execução do programa e declaração de idoneidade, conforme anexo III, (para cumprir o art. 91,§ 1º, letra d da Lei Federal 8.069/9);

IV- Relatório das atividades executadas no ano anterior;

V - Em caso de renovação da inscrição dos programas governamentais e não governamentais deverão ser encaminhados os documentos no prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento desta.

Art. 7º- A partir destes protocolos de solicitação de inscrição, a comissão responsável terá o prazo de máximo de 60 (sessenta) dias para análise dos documentos, conforme a data do protocolo, e apresentação ao CMDCA para concessão ou indeferimento da inscrição dos Programas de Proteção ou socioeducativos, ou outros procedimentos que julgar necessário para a concessão de inscrição, conforme parecer da Comissão e votação da plenária se necessário.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais que desenvolvem programas de proteção ou sócioeducativo, conforme artigo 90 do ECA, deverão, para efeito



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



de inscrição dos programas que desenvolvem, proceder conforme disposto no art. 5º.

DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE OU PROGRAMA GOVERNAMENTAL OU NÃO GOVERNAMENTAL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 8º- O registro poderá ser suspenso ou cancelado pelo CMDCA a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou infração de qualquer disposição desta Resolução, bem como descumprir os artigos 91, 92,93 e 94 da Lei Federal 8.069/90-Estatuto da Criança e Adolescente, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único: Quando houver a decisão de indeferir ou cancelar o registro de alguma entidade de atendimento não governamental ou de programas governamentais, a entidade ou programa que se sentir prejudicado, poderá recorrer da decisão.

Art. 9º- O prazo recursal será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da decisão, mediante oficialização por documento específico do CMDCA.

Art. 10º- A Comissão Específica terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para análise e apresentação das informações ao CMDCA;

Art. 11º- No período em que estiver em tramitação a Entidade ou Programa não serão prejudicados, sendo, se for o caso, prorrogado o prazo do registro ou inscrição com objetivo de dar continuidade e garantir a execução dos serviços;

Art. 12º- Em caso de indeferimento do recurso referente ao registro ou inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficializará ao Ministério Público, Judiciário e Conselho Tutelar sobre a decisão,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



bem como a Secretaria Municipal a que pertence o respectivo programa governamental e publicará em Diário Oficial, por meio da plenária.

Parágrafo Único: As entidades não governamentais de atendimento estão sujeitas às penalidades conforme art. 97 da Lei Federal 8.069/90 e as alterações dadas pela Lei 12.010 de 2009.


Art. 13º Os processos de que trata esta Deliberação deverão ser protocolados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Rua Natuba s/n, Centro, Nova Soure-BA (sala de reuniões da Secretaria de Ação Social).

Art. 14 º As entidades registradas ficam responsáveis por comunicar ao CMDCA qualquer mudança de endereço, telefone, composição da diretoria, mudança de coordenação ou modalidade de atendimento, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais.

Art. 15º- Os casos omissos deverão ser apresentados e discutidos em reunião ordinária e/ou extraordinária do CMDCA.

Art. 16º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias;

Nova Soure, 28 de Julho de 2020


Miriam Paixão de Santana
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDCA/NOVA SOURE

Nova Soure, de de 2020

Exm.^a Presidente do CMDCA

Sra. Miriam Paixão de Santana,

A entidade não governamental abaixo qualificada vem solicitar **RENOVAÇÃO** neste Conselho:

Nome:

Endereço:

Ponto de Referência:

Bairro: CEP:

Contato:

Para tanto, anexamos cópia dos seguintes documentos:

- Estatuto Social da Instituição (registrada em cartório);
- Ata da fundação (registrada em cartório);
- Ata de eleição e posse da diretoria atual (registrada em cartório);
- CNPJ da entidade;
- Registro de utilidade Pública (Estadual e Municipal – se a instituição possuir);
- CPF, RG e Declaração de Idoneidade do atual Presidente;
- Relatórios de Atividades do ano anterior;
- Plano de trabalho da entidade do ano em curso especificando os regimes que desenvolve (conforme o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Atestado de funcionamento emitido pelo CMAS/Secretaria Municipal de Educação/CME/ Conselho Tutelar;

Atenciosamente,

.....
..

Assinatura do representante legal

.....



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com -Nova Soure-Ba



Comprovante de entrega de requerimento de renovação do registro no CMDCA/Nova Soure-BA.

Nova Soure, de de 2020

Assinatura do Recebedor



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDCA/NOVA SOURE

Nova Soure, de de 2020

Exm.^a Presidente do CMDCA

Sra. Miriam Paixão de Santana,

A entidade não governamental abaixo qualificada vem solicitar **REGISTRO** neste Conselho:

Nome:

Endereço:

Ponto de Referência:

Bairro: CEP:

Contato:

Para tanto, anexamos cópia dos seguintes documentos:

- Estatuto Social da Instituição (registrada em cartório);
- Ata da fundação (registrada em cartório);
- Ata de eleição e posse da diretoria atual (registrada em cartório);
- CNPJ da entidade;
- Registro de utilidade Pública (Estadual e Municipal – se a instituição possuir);
- CPF, RG e Declaração de Idoneidade do atual Presidente;
- Relatórios de Atividades do ano anterior;
- Plano de trabalho da entidade do ano em curso especificando os regimes que desenvolve (conforme o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Atestado de funcionamento emitido pelo CMAS/Secretaria Municipal de Educação/CME/ Conselho Tutelar;

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com -Nova Soure-Ba



Comprovante de entrega de requerimento de registro no CMDCA/Nova Soure-BA.

Nova Soure, de de 2020

.....
Assinatura do Recebedor



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



ANEXO II
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDCA/NOVA SOURE

Nova Soure, de de 2020

Exm.^a Presidente do CMDCA

Sra. Miriam Paixão de Santana,

A entidade governamental abaixo qualificada vem solicitar **RENOVAÇÃO** neste Conselho:

Nome:

Endereço:

Ponto de Referência:

Bairro: CEP:

Contato:

Para tanto, anexamos cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Declaração de idoneidade do representante legal, conforme anexo III, (para cumprir o art. 91.º § 1º, letra d da Lei 8.069/90);
- Relatório de atividades do ano anterior;
- Cópia do ato de nomeação do diretor(a), coordenador (a) e/ou responsáveis pelo programa (em caso de entidade de atendimento governamental);

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com -Nova Soure-Ba



Comprovante de entrega de requerimento de renovação do registro no CMDCA/Nova Soure-BA.

Nova Soure, de de 2020

.....
Assinatura do Recebedor



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)
E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



ANEXO II
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDCA/NOVA SOURE

Nova Soure, de de 2020

Exm.^a Presidente do CMDCA

Sra. Miriam Paixão de Santana,

A **entidade governamental** abaixo qualificada vem solicitar **REGISTRO** neste Conselho:

Nome:

Endereço:

Ponto de Referência:

Bairro: CEP:

Contato:

Para tanto, anexamos cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Declaração de idoneidade do representante legal, conforme anexo III, (para cumprir o art. 91.º § 1º, letra d da Lei 8.069/90);
- Relatório de atividades do ano anterior;
- Cópia do ato de nomeação do diretor(a), coordenador (a) e/ou responsáveis pelo programa (em caso de entidade de atendimento governamental);

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)
E-mail: cmdcanewsoure@live.com -Nova Soure-Ba



Comprovante de entrega de requerimento de registro no CMDCA/Nova Soure - BA.

Nova Soure, de de 2020

.....
Assinatura do Recebedor



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



ANEXO III
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDCA/NOVA SOURE

Nova Soure, de de 2020

Exm.^a Presidente do CMDCA

Sra. Miriam Paixão de Santana,

A entidade de atendimento socioeducativo (governamental) abaixo qualificada vem solicitar **REGISTRO** neste Conselho:

Nome:

Endereço:

Ponto de Referência:

Bairro: CEP:

Contato:

Para tanto, anexamos cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Declaração de idoneidade do representante legal, conforme anexo IV, (para cumprir o art. 91. § 1º, letra d da Lei 8.069/90);
- Relatório de atividades do ano anterior;
- Cópia do ato de nomeação do diretor(a), coordenador (a) e/ou responsáveis pelo programa (em caso de entidade de atendimento governamental);

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com -Nova Soure-Ba



Comprovante de entrega de requerimento de registro no CMDCA/Nova Soure-BA.

Nova Soure, de de 2020

.....
Assinatura do Recebedor



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



ANEXO III
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDCA/NOVA SOURE

Nova Soure, de de 2020

Exm.^a Presidente do CMDCA

Sra. Miriam Paixão de Santana,

A entidade de atendimento socioeducativo (não governamental) abaixo qualificada vem solicitar **REGISTRO** neste Conselho:

Nome:

Endereço:

Ponto de Referência:

Bairro: CEP:

Contato:

Para tanto, anexamos cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Declaração de idoneidade do representante legal, conforme anexo III, (para cumprir o art. 91. § 1º, letra d da Lei 8.069/90);
- Relatório de atividades do ano anterior;
- Cópia do ato de nomeação do diretor(a), coordenador (a) e/ou responsáveis pelo programa (em caso de entidade de atendimento governamental);

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com -Nova Soure-Ba



Comprovante de entrega de requerimento de registro no CMDCA/Nova Soure-BA

Nova Soure, de de 2020



.....
Assinatura do Recebedor



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



ANEXO III
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDCA/NOVA SOURE

Nova Soure, de de 2020

Exm.^a Presidente do CMDCA

Sra. Miriam Paixão de Santana,

A entidade de atendimento socioeducativo (governamental) abaixo qualificada vem solicitar **RENOVAÇÃO** neste Conselho:

Nome:

Endereço:

Ponto de Referência:

Bairro: CEP:

Contato:

Para tanto, anexamos cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Declaração de idoneidade do representante legal, conforme anexo IV, (para cumprir o art. 91.º § 1º, letra d da Lei 8.069/90);
- Relatório de atividades do ano anterior;
- Cópia do ato de nomeação do diretor(a), coordenador (a) e/ou responsáveis pelo programa (em caso de entidade de atendimento governamental);

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com -Nova Soure-Ba



Comprovante de entrega de requerimento de renovação do registro no CMDCA/Nova Soure-BA.



Nova Soure, de de 2020

.....
Assinatura do Recebedor



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Natuba, s/n (Sec. De Ação Social)

E-mail: cmdcanewsoure@live.com - Nova Soure-Ba



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO – em papel timbrado da entidade)

Declaração de Idoneidade

Ilustríssima Senhora

Miriam Paixão de Santana

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Nova Soure-BA

Eu,, Brasileiro(a),
portador da identidade nº, expedida pelo
..... e inscrito no CPF. sob o nº,
residente e domiciliado à,
exercendo o cargo de (dirigente, diretor, coordenador, presidente)
..... da Entidade denominada,
....., DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea d, do parágrafo único do
artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é
de meu conhecimento que exista nos quadros desta Entidade nenhuma pessoa,
inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si,
sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento
automático do Registro da mencionada Entidade no CMDCA, nos termos da legislação
supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na
legislação vigente.

..... de de+

Representante Legal